



Lei nº 722/2014

“Dispõe sobre alteração do limite para abertura de Créditos Suplementares, e dá outras providências”.

GILSON ANTONIO ROMANO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de agosto de 2014, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Altera o disposto no artigo 7º da Lei nº708/2013, de 12/12/2013, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado durante o exercício de 2014, a abrir créditos suplementares até o limite de 30%(trinta por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos do I ao IV do Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº4.320, de 17/03/1964”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Negro/MS, 15 de setembro de 2014.



Gilson Antonio Romano
Prefeito Municipal

49, 50, 52, 54, 62 e 64, a empresa PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA., sendo adjudicado pela pregoeira. É homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 16 de Setembro de 2014. Foi fracassado o item 45.

Ribas do Rio Pardo – MS, 16 de Setembro de 2014.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Moraes
Código Identificador:B09AB92A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS
ALTERAÇÃO CRÉDITO SUPLEMENTAR

Lei nº 722/2014

“Dispõe sobre alteração do limite para abertura de Créditos Suplementares, e dá outras providências”.

GILSON ANTONIO ROMANO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de agosto de 2014, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o disposto no artigo 7º da Lei nº708/2013, de 12/12/2013, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado durante o exercício de 2014, a abrir créditos suplementares até o limite de 30%(trinta por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos do I ao IV do Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº4.320, de 17/03/1964”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Negro/MS, 15 de setembro de 2014.

GILSON ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nilson Bucco
Código Identificador:2144D369

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO N. 008/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N. 012/2014
PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2014

Partes: Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/ Staf Sistemas Ltda.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização na Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste.

Valor: R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais)

Dotação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.11 – Locação de Software

Vigência: 08 de setembro de 2014 a 07 de março de 2016

Assinantes:

MARCOS ANTONIO P.SILVEIRA-Presidente da Câmara Municipal
RODRIGO TELES DE SOUZA - Diretor da staf Sistemas Ltda.

São Gabriel do Oeste-MS, 08 de setembro de 2014.

Publicado por:
Fernando Napp Rocha
Código Identificador:8A385AB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E
LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 110/2014

Aviso de Suspensão de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 110/2014

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que está suspensa a licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e conservação e jardinagem, com fornecimento de máquinas, equipamentos e materiais de primeira linha, de forma contínua à execução adequada dos serviços, no Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, para atender às necessidades da FUNSAUDE - Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste, MS

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de Setembro de 2014.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:685B5066

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E
LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 106/2014

Aviso de Suspensão de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 106/2014

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que está suspensa a licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **formação de registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para as UBS, SAD e Farmácia Básica, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.**

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de Setembro de 2014

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:FD80DD15

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
GABRIEL DO OESTE
EDITAL Nº 003/2014/SAAE

Edital n. 003/2014 - Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado

O PRESIDENTE INTERINO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79,